



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA/DISUB nº 09/2013 de 10 de outubro de 2013.

O DR. CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o Provimento COGER n. 38/2009, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de regular o andamento dos feitos sob sua jurisdição;
- b) que como é de conhecimento público e notório, o movimento paredista dos bancários iniciado em 19 de setembro de 2013 do corrente ano impede o acesso dos advogados da Caixa Econômica Federal – CEF às dependências do seu Departamento Jurídico, bem assim dificulta a obtenção de subsídios para a sua defesa, o que pode acarretar prejuízo às partes envolvidas nos processos em tramitação;
- c) os princípios da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Suspender, no âmbito da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, ressalvadas as hipóteses de urgência, os prazos processuais em favor da Caixa Econômica Federal, em razão da greve dos bancários, a partir do dia 19 de setembro de 2013 até a data do término do referido movimento paredista, com o que os prazos voltarão a fluir independentemente de nova intimação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA